



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOHONNI WILSON DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **aprovou** e Eu **sanciono** e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **JOHONNI WILSON DE OLIVEIRA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Décima Primeira, nº 379, Bairro da Floresta, Setor – 003, Quadra – 0123, Lote – 0316, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 29,35 metros, lado esquerdo 29,35 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 293,50 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Décima Primeira
Lado Direito:	Lote 325 (casa nº 371)
Lado Esquerdo:	Lote 306 (casa nº 387)
Fundos:	Com quem de direito

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 29 de março de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração